



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1664

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.715, DE 30 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 14.540, DE 4 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 62, §3º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da moralidade administrativa;

Considerando a necessidade de assegurar ambiente de trabalho saudável, respeitoso e livre de práticas abusivas no serviço público;

Considerando que o assédio moral e sexual, são práticas inaceitáveis que afetam profundamente a dignidade e o bem-estar das pessoas, prejudicando a saúde mental e emocional;

Considerando a legislação federal brasileira que combate o assédio por meio de múltiplas leis: o Código Penal (Art. 216-A) criminaliza o assédio sexual, a Lei Federal nº 14.457/2022 que obriga empresas com CIPA a adotar medidas preventivas contra assédio sexual e moral no trabalho a Lei Federal nº 14.540/2023 instituiu o programa de prevenção na Administração Pública, e a Lei Federal nº 14.811/2024 que introduziu o "bullying" e "cyberbullying" no Código Penal (Art. 146-A), que abrange comportamentos sistemáticos de assédio moral.

Considerando a necessidade da adoção, pelo Poder Público Municipal, de medidas que envolvam ações preventivas, de acolhimento e punitivas, baseadas na legislação federal e no Estatuto dos Funcionários Públicos, em face de condutas abusivas, repetitivas e prolongadas, que violam a dignidade do servidor público.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o *Programa Municipal de prevenção e enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no Ambiente de Trabalho*, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a finalidade de enfrentar todas as formas de violências decorrentes das relações de trabalho, em especial o assédio moral, o assédio sexual e qualquer forma de discriminação.

§ 1º O Programa tem por finalidade promover ambiente de trabalho saudável, seguro e respeitoso, por meio de ações contínuas de educação, prevenção e orientação.

§ 2º A Administração Pública Direta e Indireta observará o disposto na Lei Federal nº 14.540, de 2023, para implementação do Programa de que trata este Decreto.

§ 3º Para a caracterização da violência prevista na Lei Federal nº 14.540, de 2023, deverá ser observadas as definições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 14.811/2024 que introduziu o "bullying" e "cyberbullying" no Código Penal (Art. 146-A) e demais leis federais pertinentes.

§ 4º O programa de que trata este artigo aplica-se à todas as instituições privadas em que haja a prestação de serviços públicos por meio de concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação, devendo constar cláusula específica nos respectivos contratos, termos e documentos análogos.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1664

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Página | 2

I - Assédio Moral praticado por gestor contra servidor: Conduta abusiva, reiterada ou sistemática, decorrente de relação hierárquica, caracterizada por atos de humilhação, constrangimento, perseguição, cobrança excessiva e desproporcional, isolamento, desqualificação profissional ou imposição de tarefas incompatíveis com a função, com o objetivo ou efeito de degradar o ambiente de trabalho ou atingir a dignidade do servidor;

II - Assédio Moral entre servidores (sem relação hierárquica): Conduta abusiva reiterada entre colegas de trabalho, manifestada por atitudes, palavras ou comportamentos que exponham o servidor a situações humilhantes, constrangedoras ou vexatórias, prejudicando o ambiente de trabalho e as relações interpessoais;

III - Assédio Sexual praticado por gestor contra servidor: Conduta de natureza sexual, verbal ou física, não consentida, praticada por superior hierárquico com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual, podendo envolver promessa de benefício ou ameaça de prejuízo funcional;

IV - Assédio Sexual entre servidores (sem relação hierárquica): Conduta de natureza sexual indesejada, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou insinuações, que cause constrangimento, intimidação ou ofensa à dignidade da pessoa;

V - Condutas de conotação sexual inadequadas: Comportamentos, comentários, gestos ou atitudes de natureza sexual indesejada que, ainda que não reiterados, causem desconforto, constrangimento ou ambiente hostil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - prevenir a ocorrência de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;
- II - promover cultura organizacional baseada no respeito, ética e valorização do servidor;
- III - orientar gestores e servidores sobre condutas adequadas;
- IV - incentivar práticas de gestão humanizada;
- V - garantir acolhimento e escuta qualificada às vítimas;
- VI - capacitar agentes públicos, estagiários e terceirizados por meio da realização de seminários, palestras e outras atividades visando à sensibilização de boas práticas no ambiente de trabalho e conscientização sobre os malefícios de práticas abusivas, com o intuito de prevenir e enfrentar a prática de assédio moral, sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e violência sexual.

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, que poderá atuar em conjunto com outros órgãos e Secretarias.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO

Art. 5º Fica instituída a *Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio*, de caráter permanente, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, a ser composta pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- II - Secretaria Municipal de Justiça;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VI - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Controladoria Geral do Município;
- IX - IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar;
- X - Câmara Municipal de Cajamar.

§ 1º A *Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio*, de que trata este artigo, será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, responsável por:

- I - convocar e presidir as reuniões;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1664

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Página | 3

- II - organizar a pauta e os trabalhos;
- III - assegurar o registro formal das deliberações;
- IV - acompanhar o cumprimento das decisões da Comissão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humano dará o suporte necessário para o funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizando, inclusive, servidor de seus quadros para secretariar a Comissão.

§ 3º As demais Secretarias Municipais poderão ser convidadas para participar dos trabalhos, quando oportuno.

Art. 6º Compete a *Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio*:

- I - propor diretrizes e ações para implementação e aprimoramento do Programa;
- II - articular ações entre Secretarias e órgãos da Administração Pública;
- III - promover campanhas institucionais permanentes de conscientização, visando à prevenção de casos, em conjunto com os órgãos de comunicação;
- IV - desenvolver e acompanhar programas de capacitação periódica para gestores e servidores;
- V - elaborar e divulgar materiais educativos e orientativos;
- VI - propor protocolos de prevenção e enfrentamento ao assédio;
- VII - acompanhar indicadores e avaliar a efetividade das ações do Programa;
- VIII - sugerir medidas administrativas e normativas para o aperfeiçoamento das políticas de prevenção;

IX - garantir a integração com o Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 7º A *Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio* reunir-se-á:

- I - ordinariamente, em periodicidade mínima trimestral;
- II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação.

§1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§2º Todas as reuniões deverão ser registradas em atas formais, que constituirão evidências administrativas para fins de fiscalização.

§3º Durante o tempo necessário aos trabalhos da Comissão, seus membros serão dispensados de suas atribuições regulares sem que sofram qualquer prejuízo funcional e/ou remuneratório.

CAPÍTULO IV

DO CANAL DE ESCUTA E ACOLHIMENTO

Art. 8º Fica instituído, no âmbito do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, "*Canal de Escuta e Acolhimento*", com as seguintes finalidades:

- I - receber relatos de situações de assédio moral, sexual ou discriminação;
- II - garantir escuta qualificada, sigilosa e humanizada aos servidores;
- III - orientar as vítimas quanto aos procedimentos administrativos cabíveis;
- IV - encaminhar, quando necessário, para acompanhamento psicológico, social ou administrativo;
- V - produzir relatórios estatísticos (sem identificação pessoal) para subsidiar políticas preventivas;
- VI - atuar de forma integrada com a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio.

Parágrafo único. O Departamento de Saúde Ocupacional deverá zelar pela confidencialidade e proteção das informações relativas às denúncias e atendimentos, efetivados por meio do "*Canal de Escuta e Acolhimento*", evitando-se retaliações e acessibilidade aos servidores.

Art. 9º Qualquer pessoa que se sinta vítima ou testemunhe fato que possa configurar modalidade de assédio moral, sexual, crime contra a dignidade sexual ou violência sexual poderá encaminhar denuncia por qualquer meio, identificando-se ou não.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1664

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Página | 4

Art. 10. Os procedimentos instaurados para apuração das denúncias de que trata este decreto correrão sob sigilo, devendo ser observadas as limitações de acesso a informações e demais cautelas incidentes.

Parágrafo único. É vedada expressamente a divulgação de nomes ou informações relativas aos casos denunciados, excetuados os encaminhamentos necessários ao andamento da própria apuração e para fins de controles internos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 30 de abril de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.687, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica vago uma vaga, a partir de 01/05/2026, do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do servidor público Eliovaldo de Souza Silva – RE nº 11.401, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2026.04.18123P.

PORTARIA Nº 1.688, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica vago uma vaga, a partir de 01/05/2026, do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do servidor público Christian Motta – RE nº 9.837, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2026.04.18117P.

PORTARIA Nº 1.689, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica vago uma vaga, a partir de 01/05/2026, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, da servidora pública Solange Vitoretti Pontani – RE nº 14.552, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2026.04.18115P.

PORTARIA Nº 1.690, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica exonerado, a pedido, a partir de 01/05/2026, o servidor público Eder Diego Estevão Costa – RE nº 20.356, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 1.691, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a partir de 01/05/2026, a servidora pública Ana Paula Fernandes da Silva – RE nº 14.933, do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

PORTARIA Nº 1.692, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, à servidora pública Gisele Malagolli – RE nº 12.033, ocupante do cargo efetivo de Operador de Rádio, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença ora concedida, terá início em 4 de maio de 2026 e término em 3 de maio de 2029, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1664

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Página | 5

PORTARIA Nº 1.693, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 5.395/2025. Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I - Gladys Natalina Maria Cenni Negrini – Procurador Municipal – RE nº 12.807;

II - Kathiane Luana Pataca Brandão - Agente Administrativo - RE nº 14.524;

III - Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134.

A Comissão Sindicante será presidida pela servidora pública Gladys Natalina Maria Cenni Negrini – Procurador Municipal – RE nº 12.807.

PORTARIA Nº 1.694, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Tamiris Regina Prado da Silva Nagata – RE nº 19.784, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil-Creche e Pré-Escola.

PORTARIA Nº 1.695, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública Adriana Paula Gaio Thame – RE nº 18.874, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 1.696, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública Maria Cintia Morais Pereira – RE nº 18.968, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 1.697, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública Marisa Costa Faria – RE nº 18.974, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 1.698, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública Cintia Aparecida Santos da Silva Lima – RE nº 18.899, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 1.699, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública Daniele Senario Oliveira – RE nº 18.911, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 1.700, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública Larissa Daiana do Nascimento Sousa – RE nº 19.067, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.

PORTARIA Nº 1.701, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica revogado, a pedido, a partir do dia 04/05/2026, o Adicional de Função Atividade de Assistente Técnico Pedagógico - Educação Especial, concedido por meio da Portaria nº 308, de 11 de fevereiro de 2026, à servidora pública Glauce Virginia Mashorca Lourençon – RE nº 12.152, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, nos termos do inciso I do §5º do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024.

PORTARIA Nº 1.702, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Fica revogado, a pedido, a partir do dia 01/05/2026, o Adicional de Função Atividade de Coordenador Pedagógico, concedido por meio da Portaria nº 190, de 3 de fevereiro de 2026, à servidora pública Maria Luana Carvalho Nunes – RE nº 13.987, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, nos termos do inciso I do §5º do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1664

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Página | 6

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 1415/2026

OBJETO: Contratação de Solução Inovadora para o ensino de Matemática, incluindo materiais manipulativos, formação presencial e contínua, monitoramento dos dados educacionais, suporte técnico e especializado, assessoria pedagógica especializada para direcionamento da execução do programa, visando a melhoria da proficiência dos estudantes no letramento matemático e elevação dos indicadores educacionais do IDEB, medidos pelo SAEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que o presente procedimento licitatório está suspenso "sine die".

Cajamar, 30 de abril de 2026

Régis Luiz Lima de Souza – Secretário Municipal de Educação

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 44/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para contratação a prestação de serviços continuados de zeladoria, manutenção e conservação de áreas públicas municipais, compreendendo a execução de serviços de roçagem mecanizada, capina manual, varrição manual de vias públicas, pintura de meio-fio (caiação), limpeza e conservação de praças públicas, bem como apoio operacional para manutenção de ecopontos, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Glayd (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 30 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA IX

O Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA IX do Concurso Público - Edital nº 01/2024, conforme segue.

As avaliações serão realizadas no dia, local e horários conforme descrito abaixo:

DATA DA AVALIAÇÃO	LOCAL DA AVALIAÇÃO
10/05/2026 (domingo)	EMEB. ANTÔNIO PINTO DE CAMPOS Rua Ana Balduino de Abreu, 196 – Jardim Jordanésia – Cajamar/SP

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munidos documento oficial de identidade com foto (original).

Não será admitido na sala da avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste edital ou que não estiver de posse do documento previsto acima.

Caso os candidatos façam uso de óculos, deverão levá-los para uso durante a avaliação psicológica. Recomenda-se aos candidatos que estejam descansados e alimentados.

O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Psicólogos, Coordenadores e Fiscais, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.

O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até o término da avaliação. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da escola.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1664

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Página | 7

O INDEPAC e o Município de Cajamar não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

CARGO	CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA	HORÁRIO
Analista em Gestão Municipal	14	TAMARA DE JESUS ASSUNCAO (*)	13485	10/05/2025	08H00
Enfermeiro	22	KLEBER DA ROSA ROHR	18094	10/05/2026	08H00
Enfermeiro	23	LUDGERIO ROCHA DE MATOS	10863	10/05/2026	08H00
Enfermeiro	24	JAQUELINE GOMES DA SILVA	10124	10/05/2026	08H00
Enfermeiro	25	GABRIELA SANTOS RIBEIRO DE CARVALHO	16902	10/05/2026	08H00
Enfermeiro	26	GIULIA MAZZACORATI GOMES MENDES	14483	10/05/2026	08H00
Enfermeiro	27	WILDSON FRANCISCO SOUZA SILVA	18598	10/05/2026	08H00
Enfermeiro	28	THAÍS MEDEIROS DE SOUZA	10616	10/05/2026	08H00
Enfermeiro	29	EVERTON HENRIQUE RAMOS PEREIRA	18563	10/05/2026	08H00
Técnico em Saúde Bucal	12	KEILLA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	11650	10/05/2026	08H00
Técnico em Saúde Bucal	13	LUCINALDO MORAES TEIXEIRA	13360	10/05/2026	08H00
Técnico em Saúde Bucal	14	CRISTIANE BARCELOS COUTO	13491	10/05/2026	08H00
Técnico em Saúde Bucal	15	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	13763	10/05/2026	08H00
Técnico em Saúde Bucal	16	RAQUEL SANCHO PEREIRA	10505	10/05/2026	08H00
Técnico em Saúde Bucal	17	GABRIELLE OLIVEIRA SILVA	11475	10/05/2026	08H00

(*) – Reconvocação realizada nos termos do Processo Judicial nº 1001863-67.2025.8.26.0108.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cajamar, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

CONCURSOS PÚBLICOS Nº 05/2025

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 05/2025 para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

FISCAL DE OBRAS				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1664

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Página | 8

1	TALITA DE ALBUQUERQUE BARRETO DE AGUIAR	53600	66,67	NÃO
2	JOÃO VICTOR RODRIGUES BASÍLIO	51233	66,67	NÃO

ENGENHEIRO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
1	BIANCA ROBERTA OLIVEIRA MARCONDES	54788	82,86	NÃO
2	LUCAS FELIPE COSTA GUEDES	54662	80,00	NÃO
4	DANIEL BRITO DE BARROS	52700	77,14	NÃO

ARQUITETO URBANISTA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
1	NATHALIANE PEREIRA PONTES	54652	94,29	NÃO
2	LIVIA RETRÃO MOREIRA	50059	91,43	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjuge se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de Habilitação, Certidão de Pontuação de CNH. Cajamar, 30 de abril de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025
30ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES
ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	23	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	21409	48,00
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	24	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	21056	48,00
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	25	THIAGO NERY DOS SANTOS	20627	48,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 04/05/2026, quais sejam 04/05/2026,



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1664

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Página | 9

05/05/2026 e 06/05/2026, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 30 de abril de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

PORTARIA Nº, 43 de 23 de Abril de 2026.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) ELIOVALDO DE SOUZA SILVA, titular do cargo de provimento efetivo de MEDICO ESPECIALISTA*, nível de vencimento nº.A 13 - I, nos termos do Anexo II, da LCM nº. 236/2024, lotado na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR. Processo n.º 2026.04.18123P efeitos financeiros a partir de 01/05/2026.

PORTARIA N.º, 45 de 24 de Abril de 2026.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao(à) Sr(a) EDISON ROSA MATIOLLI, titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento nº. A3-I, nos termos do Anexo II, da LCM nº. 236/2024, lotado na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR. Processo n.º 2026.02.18124P efeitos financeiros a partir de 15/05/2026.

PORTARIA N.º, 46 de 24 de Abril de 2026.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao(à) Sr(a) CARLOS ANDRE LUIZON, titular do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível de vencimento nº A8 – I, nos termos do Anexo II, da LCM nº. 236/2024, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. Processo n.º 2026.02.18119P efeitos financeiros a partir de 15/05/2026.

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Executivo.



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR
Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4418-0338